



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.171, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo no Município de Trabiju e dá outras providências.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, adequar e disciplinar o expediente e funcionamento das repartições públicas deste Município, no dia 13 de outubro de 2023, ou seja, no dia posterior ao feriado de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - O dia 13 de outubro deste ano, sexta-feira, será considerado Ponto Facultativo neste Município, em comemoração à Padroeira do Brasil, “Nossa Senhora Aparecida”.

Parágrafo único: Em razão do disposto no “caput” deste artigo, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto em relação aos serviços e atividades considerados essenciais.

I – Consideram-se serviços essenciais aqueles ligados à área de coleta de resíduos sólidos domiciliares, abastecimento e tratamento de água e coleta de esgoto e de limpeza pública, além dos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde, a critério de cada responsável pelo setor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site Oficial do Município, com a consequente publicação.

Trabiju/SP, 22 de setembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária